

## RESOLUÇÃO Nº 02/2009

*Regulamenta o cumprimento das atividades complementares correspondentes à integralização do currículo do Curso de Administração.*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 601, de 27 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2008, que credencia a Faculdade Campo Real, no processo de unificação de mantidas,

CONSIDERANDO a aprovação ministerial do Regimento Interno da Faculdade Campo Real, pelo mesmo ato normativo que credenciou a Faculdade Campo Real,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso V, do Regimento Interno da Faculdade Campo Real e após aprovação unânime deste Conselho reunido em sessão ordinária no dia 15 de setembro de 2008,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - As atividades complementares são parte integrante do Currículo Pleno do Curso de Administração e de cumprimento obrigatório para a conclusão do Curso.

Art. 2º - As atividades complementares correspondem ao total de 200 horas que devem ser cumpridas nos limites assim estabelecidos.

I – 120 horas em eventos diversos.

II – 120 horas em disciplinas de outros cursos.

III – 120 horas em atividades de pesquisa e iniciação científica.

IV – 120 horas em projetos e programas de extensão.

V – 120 horas em cursos de língua estrangeira.

VI – 60 horas em cursos de informática.

VII – 60 horas em monitoria.

VIII – 30 horas em representação discente ou estudantil.

IX – 120 horas em estágio voluntário supervisionado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Cumpra ao Colegiado do Curso de Administração, em resolução própria, regulamentar os modos e limites de cumprimento das atividades complementares, naquilo que lhe for específico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria, em 07 de abril de 2009.

***Antonio Cezar Ribas Pacheco***  
***Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão***